Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 012/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 3.822 de 29/12/2020 do Governo Federal.

Trata-se de Recurso Financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, para medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do controle da pandemia do Coronavírus, no valor de R$ 83.365,76 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta seis centavos).

Ressaltamos, ainda que os recursos são destinados à realização de tratamento dialítico, conforme dispõe a Portaria.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS, no valor de R$ 83.365,76 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para a realização de tratamento dialítico.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.365,76 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0021.2172				GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES-FAEC NEF	
	223	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$83.365,76
				Total da Suplementação	**R$83.365,76**

Parágrafo Único Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2.021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município